



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.084/2012**

**De 30 de março de 2012.**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL À  
CATEGORIA DOS AGENTES DE TRÂNSITO  
DA STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 15,131% (quinze, vírgula cento e trinta e um por cento) aos agentes de trânsito, lotados na Superintendência do Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), com referência de cálculo o salário base, passando de R\$ 781,72 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente Orçamento Financeiro, em pleno vigor, de conformidade com a unidade de despesa pessoal da STTRANS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal